



Faculdade Adventista da Bahia – FADBA

Portaria de Unificação: nº 792, de 12/04/11, Publicada no D.O.U. em 14/04/11

Credenciada pela Portaria nº. 1.152, de 3 de dezembro de 2007.

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social - IANDBEAS

Endereço: BR 101, Km 197, Caixa Postal 18, Cachoeira/BA CEP:44.300-000 Tel. (75)3425-8000

Portaria n.º 02/2012 - FADBA

Dispõe sobre regras e procedimentos a serem seguidos quanto ao envio de documentos pelo correio.

A FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o inciso III do Art. 21 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - O envio de documentos pelo correio será feito mediante:

§ 1º - Preenchimento de autorização com reconhecimento de firma das assinaturas.

§ 2º - Pagamento da taxa de envio de documentos.

Art. 2º - Em caso de extravio, dano, perda ou atraso na chegada do documento ao seu destino, o aluno poderá solicitar uma 2ª via dos documentos assumindo os custos correspondentes.

Art. 3º - No caso de impossibilidade de entrega ao destinatário ou a quem de direito, por qualquer motivo, o documento retornará ao remetente, o qual cobrará uma taxa fixa de reenvio.

Parágrafo Único – A Faculdade Adventista da Bahia não se responsabiliza por atrasos ou extravios de documentos enviados pelo correio.

Art. 4º - Não serão utilizados os serviços postais quando houver insuficiência de endereço, permanecendo o documento à disposição do destinatário na Secretaria Geral de Cursos – FADBA.

Art. 5º - Não serão utilizados os serviços de remessa expressa (Sedex) para envio de documentos, no qual o remetente paga os preços postais no momento da postagem e estipula o valor a ser cobrado do destinatário.

§ 1º - Os documentos enviados pelo correio irão apenas com aviso de recebimento, onde permite comprovar junto ao remetente a entrega da correspondência.

Art. 6º - Caso o destinatário solicite reconhecimento de firma de assinaturas nos documentos requeridos, o mesmo, deverá assumir os custos correspondentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira, 14 de maio de 2012.

Prof. Gilberto Damasceno da Silva
Diretor Geral